



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

Processo nº. JFES-EOF-2014/00288

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de janeiro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, movimentação/transporte (de móveis, equipamentos, processos e materiais de consumo), copeiragem, garçom e lavagem de automóveis e de vidros (internos e externos), com cessão de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de consumo inerentes; materiais de higiene pessoal em geral para dependências sanitárias; equipamentos e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços, nos imóveis ocupados pela Seção Judiciária na Grande Vitória, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.1. Os serviços serão prestados nos endereços listados no item 2 do Anexo 01 - Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **JC06014**
ELEMENTOS DE DESPESA: **339037.02**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 4.6. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.





- 4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
 - 4.9. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
 - 5.1. No SICAF.
 - 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.
8. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
 - 8.1. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.2. Caso o **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

10. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Serviços Gerais, por meio do Telefone: 27-3183-5116, no horário de 12 as 17h, de segunda a sexta-feira.

10.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

11. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, conforme definido no Anexo 5 – Planilha Resumo de Custo e Formação de Preços, deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 11.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 12.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes.com.br.
15. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
17. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

19. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
20. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
21. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
22. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
24. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
25. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
26. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
27. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 28.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

28.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

29. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

30.1. A proposta de preço deverá conter:

30.1.1. Planilhas de custos e formação de preços da mão de obra, conforme Anexos 3 a 5, deste Edital.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, conforme item 8 deste Edital. Suas propostas, portanto, devem computar as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais.

30.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.

30.1.3. Indicação da convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação à qual o **licitante** baseou sua proposta.

30.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

30.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 31.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 31.4. A proposta deverá ser apresentada com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.
- 31.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando: o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES; contiver salário inferior ao piso salarial estabelecido ou houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 31.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 31.5.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 31.5.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 31.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com valor global anual superior ao constante no Anexo 9 – Planilha Orçamentária Estimativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XII – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

32. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/Sesc/Senai/Senac/Incra/Salário Educação/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

32.1. Os percentuais das rubricas indicadas no item 32 estão indicados na Cláusula Dezessete do Anexo 13 – Minuta de Contrato, deste Edital.

32.2. O depósito de que trata o item 32 será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

32.3. A CONTRATADA deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante.

32.4. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

32.5. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a) Férias.
- b) 1/3 constitucional.
- c) 13º salário.
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

32.5.1. Os valores referentes às rubricas definidas no item 32 e subitem 32.5 depositadas na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.**

32.5.2. Os valores referentes às rubricas definidas no item 32 e subitem 32.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

32.6. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado diariamente pelo índice da poupança.

32.7. Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:

- a) Custo de manutenção da conta vinculada.
- b) Transferência de recursos entre contas da Caixa.

32.7.1. Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

32.7.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 32 deste Edital, o valor das despesas com a cobrança de abertura, caso a CEF promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

32.7.3. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 32.3 deste Edital: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

33. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

33.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira (conforme inciso I do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93 c/c item 39.1 deste Edital) e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

33.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

33.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

34. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

35. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.

36. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, **juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

37. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

37.1. Relativos à habilitação jurídica:

37.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

37.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

37.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

37.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

37.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

37.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, conforme modelo sugerido no Anexo 6, deste Edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

registrado no órgão competente, comprovando que o **licitante** prestou ou está prestando, A CONTENTO, serviços de limpeza, conservação e higienização em área igual ou superior a 20.186 m², com fornecimento de materiais e mão de obra exclusiva de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) serventes.

37.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social do licitante.

37.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

37.3.3. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessária à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

37.3.4. O(s) atestado(s) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) local em que foram prestados os serviços.

37.3.5. A exigência do quantitativo estipulado neste subitem é condição mínima necessária para que o licitante, considerando o presente contrato de terceirização, comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

37.4. Comprovação de que o **licitante** executou serviços de limpeza e conservação predial com fornecimento de materiais compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período de, no mínimo, 03 (três) anos, ininterruptos ou não.

37.4.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

37.5. Declaração do licitante de que terá matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da prestação dos serviços, com o compromisso de mantê-lo, na cita região, até o término da vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, conforme modelo constante no Anexo 7, deste Edital.

38. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 38.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei.
- 38.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, exigível, apresentado na forma da lei.
- 38.3.** **Declaração** de contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo 8, deste Edital.
- 38.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 38.4.1.** Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 39.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:
- 39.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 39.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.
- 39.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 39.4.** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- 40.** Caso o valor total dos contratos constantes na declaração de que trata a cláusula 39.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a documentação de qualificação econômico-financeira, conforme modelo constante no Anexo 08, deste Edital.
- 40.1.** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.
- 41.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 41.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

42. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

- 42.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 42.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 42.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 42.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 42.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 42.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 42.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

43. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XV – DO RECURSO

45. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

45.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

45.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

45.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

46. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

47. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

48. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

50. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

51. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

52. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

52.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

53. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 53.1. Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XIII deste Edital.
- 53.2. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.
54. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
55. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

56. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 56.1. Cometer fraude fiscal;
- 56.2. Apresentar documento falso;
- 56.3. Fizer declaração falsa;
- 56.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 56.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 56.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 56.7. Não manter a proposta.
57. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, **à apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.
58. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

59. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
60. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
61. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
62. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
63. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
64. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
65. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
67. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
70. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “ Licitação – vigente”.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. A Pregoeira Roseane Rodrigues de Almeida Freire está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2014/00060.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-201400288V03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

72. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

72.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

74. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

75. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

75.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

76. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

77. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

78. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 80.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
- 81.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 82.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 83.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 83.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 83.2.** Anexos 2 – Acordo de Nível de Serviços.
 - 83.3.** Anexos 3 a 5 – Planilhas de Custos e Formação de Preços e Planilha Resumo.
 - 83.4.** Anexo 6 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional.
 - 83.5.** Anexo 7 – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.
 - 83.6.** Anexo 8 - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública.
 - 83.7.** Anexo 9 - Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 83.8.** Anexo 10 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
 - 83.9.** Anexo 11 – Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.
 - 83.10.** Anexo 12 – Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013.
 - 83.11.** Anexo 13 – Minuta de Contrato.

Vitória, 23 de dezembro de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, movimentação/transporte de (móveis, equipamentos, processos e materiais de consumo), copeiragem, garçom e lavagem de automóveis e lavagem de vidros (internos e externos), com cessão de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de consumo inerentes; materiais de higiene pessoal em geral para dependências sanitárias; equipamentos e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços, nos imóveis ocupados pela Seção Judiciária do Espírito Santo na Grande Vitória.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os Serviços objeto deste termo serão prestados nas dependências das instalações desta Seccional, localizados nos seguintes endereços:
- 2.1.1. **Edifício Sede e Anexo da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.**
AV: Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Monte Belo – Vitória – ES;
- 2.1.2. **Edifício Cidade Alta**
Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória – ES.
- 2.2. **Descrição do Local de Execução.**

Edifício	Tipo de Área	Quantidade (m²)
Sede	Área interna	15.422,84
	Área externa	8.443,78
	Área de vidro – face interna	1820
	Área de vidro – face externa	1820
	Veículos de pequeno porte	33
	Veículos de médio porte	2
Anexo	Área interna	4.201,58
	Área de vidro – face interna	250
	Área de vidro – face externa	250
Cidade Alta/Arquivo	Área interna	5.444
	Área de vidro – face interna	1360
	Área de vidro – face externa	1360

- 2.3. **O Edifício Sede contém, basicamente, as seguintes características gerais:**
- 2.3.1. Prédio de 09 andares;
- 2.3.2. Esquadrias externas em alumínio, vidro e aço;
- 2.3.3. Fachada em alvenaria revestida parte com cerâmica, parte com ACM (alumínio composto) e parte com pele de vidro;
- 2.3.4. Janelas maxim ar em alumínio;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.3.5. Auditório com piso acarpetado, Serviço Médico com piso em linóleo e demais áreas internas revestidas com piso frio (cerâmica ou porcelanato);
2.3.6. 30 (trinta) copas e 09 (nove) áreas de serviço, todas com revestimento cerâmico no piso e nas paredes;
2.3.7. 142 (cento e quarenta e dois) sanitários, com revestimento cerâmico no piso e nas paredes;
2.3.8. Na área externa: calçadas, estacionamento em piso PAVI-S e muro divisório em alvenaria.

2.4 O Edifício Anexo contém, basicamente, as seguintes características gerais:

- 2.4.1. 02 (dois) pavimentos, sendo um de garagem (o térreo);
2.4.2. Esquadrias externas em alumínio, vidro e aço;
2.4.3. Fachada em alvenaria revestida parte com cerâmica, parte com ACM (alumínio composto) e parte com pele de vidro. Janelas envidraçadas com estrutura em alumínio.

2.5 O Edifício Cidade Alta/Arquivo contém, basicamente, as seguintes características gerais:

- 2.5.1. Prédio de 10 andares;
2.5.2. Calçada Externa
2.5.3. Esquadrias externas em alumínio;
2.5.4. Janelas com vidros;
2.5.5. Fachada do prédio com acabamento em mármore branco;
2.5.6. Área interna com piso em cerâmica ou vinílico;
2.5.7. 13 (treze) copas, todas com revestimento cerâmico no piso e nas paredes;
2.5.8. 35 (trinta e cinco) sanitários, com revestimento cerâmico no piso e nas paredes.

2.6. População Fixa e Móvel dos Edifícios:

Edifício	População fixa diária	População móvel diária
Sede/Anexo	800	650
Cidade Alta	16	03

- 2.7. Os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em outros locais de interesse da CONTRATADA, bem como aos domingos, no cumprimento dos misteres inerentes à Administração dentro do próprio município, neste caso, os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado pelo Gestor do CONTRATO.

3. CONCEITUAÇÃO

- 3.1 Para fins deste Anexo, conceitua-se:
3.1.1 **TERMO DE REFERÊNCIA** é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual;
3.1.2 **PRODUTIVIDADE** é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços,

2



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições de local de prestação do serviço;

- 3.1.3 **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços;
- 3.1.4 **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS** – é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- 3.1.5 **FISCAL e GESTOR DO CONTRATO** são os representantes da Administração especialmente designados, conforme a IN SLTI/MPOG 02/2008, o Decreto 2.271/97 e a Lei 8.666/93, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto na legislação de regência;
- 3.1.6 **PREPOSTO** é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

4. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

- 4.1. As **licitantes** poderão vistoriar as dependências da Contratada onde os serviços serão prestados;
- 4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada na Seção de Serviços Gerais, através do telefone (027) 3183-5116, no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, e realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;
- 4.3. Opcionalmente o interessado poderá verificar as amostras de papel higiênico e toalha de papel;
- 4.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratante comunicará à Contratada a data de início da prestação dos serviços com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 5.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6. FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os serviços de limpeza deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Seção Judiciária;
- 6.2 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços tantas vezes quantas forem necessárias à manutenção da perfeita higiene das instalações da CONTRATANTE;
- 6.3 Deverá ser procedida coleta seletiva dos materiais recicláveis, quando couber, inclusive disponibilizar sacos plásticos de acordo com o padrão estabelecido pela Contratante;
- 6.4 Na execução do Contrato, a empresa contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no total de 03 (três), conforme Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, visando à contratação de mão de obra de Egressos pela parceira privada do Estado, nos termos dos Arts. 25, 26 e 27 da Lei nº 7210/84 – Lei de Execução Penal (Processo nº 6.474/05/2011 – ADM).

7. POSTOS DE SERVIÇO

- 7.1 Quantitativo necessário para a execução dos serviços, por categoria funcional, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será de 71 (setenta e um) postos, conforme tabela abaixo.

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS POR TURMA		
	1ª Turma – Prédio Sede/Anexo.	2ª Turma – Prédio Cidade Alta/Arquivo.	3ª turma - Prédio Sede/Anexo.
SERVENTE	31	8	10
LAVADOR DE VEÍCULOS	-	-	02
COPEIRA/O	-	-	13
GARÇOM	-	-	02
ENCARREGADA/O	02	01	01
PREPOSTA/O	-	-	01
Total	33	09	29
Total de Postos	33 + 09+29 = 71		

- 7.1.1 A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza, conservação e higienização foi estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por profissional em relação a cada tipo de área e de sua complexidade, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade, conforme tabela abaixo:



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.1.1 TURMA 1 – Prédio Sede/Anexo

Tipo de áreas	Área (m ²)	Característica da área (IN 2/2008)	Prod. por servente (IN 2/2008) ⁴	Periodicidade de (dias) ⁵	Qtde. de funcionário ⁶	Produtividade e exigida por servente ⁷
Áreas Internas ¹	15.422,8 ₄	Piso Frio	600 m ²	1	24	642,62 m²
Áreas Internas ¹ (almoxarifado)	4.201,58	Piso Frio	1350 m ²	1	3	1.400,53 m²
Áreas Externas ²	8.443,78	Pátio	1.200 m ²	6	1	1.407,29 m²
Janelas maxim ar em alumínio ³	4.140,00	Sem exposição de risco	220m ²	6	3	230,00 m²
Total	32.208,2 ₀	-			31	

7.1.1.2 TURMA 2 - Prédio Cidade Alta/Arquivo

Tipo de áreas	Área (m ²)	Característica da área (IN 2/2008)	Prod. por servente (IN 2/2008) ⁴	Periodicidade de (dias) ⁵	Qtde. de funcionário ⁶	Produtividade e exigida por servente ⁷
Áreas Internas ¹	5.444,00	Piso Frio	800 m ²	1	6	907,33 m²
Janelas maxim ar em alumínio ³	2.720	Sem exposição de risco	220m ²	6	2	220,00 m²
Total	8.164				8	

Notas:

¹ Áreas Internas: compreendem os diversos tipos de pisos, conforme detalhado no item 2 deste termo, incluindo coberturas, garagens. Limpeza: diária;

² Áreas Externas: compreendem área não edificada, mas integrante do imóvel, tais como passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, acessos. Limpeza: diária;

³ Esquadrias Externas: compreende face interna e externa das janelas maxim ar alumínio que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza. Limpeza: semanal;

⁴ Produtividade por servente (Art. 44 da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008): cálculo médio da área de limpeza executada diariamente por servente, considerando-se o prazo para execução e o número de executantes do serviço.

⁵ Periodicidade: prazo para realização da limpeza das áreas em sua metragem total;

⁶ Quantidade de funcionários: número estimado de empregados da contratada para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área e sua periodicidade;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

⁷ Produtividade exigida por servente: foram utilizados índices superiores de produtividade, uma vez que se trata de prédio novo e de fácil limpeza e conservação.

- 7.1.2 O posto do Preposto ficará no Edifício Sede/Anexo, porém, ele deverá, semanalmente, efetuar visita no Edifício Cidade Alta/Arquivo. O deslocamento do preposto ficará a cargo da Contratada
- 7.1.3 A 3ª turma executará os serviços de copeiragem, garçom, lavagem de veículos;
- 7.1.4 Os postos de serventes constante da (3ª turma) executarão os serviços de movimentação e transporte de móveis; movimentação e transporte de equipamentos; movimentação e transporte de processos em grande vulto; movimentação e transporte de materiais de consumo e demais materiais que se fizerem necessários; carga e descarga dos veículos; conservação da limpeza, abastecimento dos materiais de higienização em todos os banheiros e coleta seletiva;
- 7.1.5 Será exigida a comprovação da escolaridade para as seguintes funções: garçom (1º grau Completo), e preposto (2º grau Completo). Para a função de preposto, será exigida, ainda, a comprovação de conhecimentos básicos de informática através do certificado dos cursos de: Word e Excel;
- 7.1.6 Somente para o cargo de **Preposto(a)**, a Contratada deverá apresentar, também, as certidões ou declarações negativas previstas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, a saber:
- I - das Justiças: a) Federal; b) Eleitoral; c) Estadual ou Distrital; e, d) Militar;
 - II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
 - III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
 - V - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.
- 7.1.7 As certidões ou declarações negativas de que tratam os itens I e II devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.

7.2. HORÁRIOS DOS POSTOS DE TRABALHO

- 7.2.1. Os horários estipulados, respeitadas as jornadas, poderão ser alterados pela Administração para ajustamento às conveniências das necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.

6



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2.1.1. **1ª Turma** – Executará a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, **alternadamente**, da seguinte forma:
- a) Em uma semana, irá trabalhar das 6 às 14 horas e 36 minutos, de segunda a sexta-feira, com intervalo de uma hora para almoço e aos sábados das 6 às 12h, com intervalo de quinze minutos para lanche;
 - b) Na semana seguinte, irá trabalhar das 6 às 15 horas e 48 minutos, de segunda a sexta-feira.
- 7.2.1.2. **2ª e 3ª Turma** – Executarão a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas da seguinte forma: das 9 às 19 horas, de segunda a quinta-feira e as sexta-feira das 10 às 19h, com intervalo de uma hora para almoço.
- 7.2.1.2. **Preposto** – Executará a mesma jornada da 1ª turma.
- 7.2.2. Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses. São considerados feriados forenses:
- a) Quarta e quinta-feira da Semana Santa;
 - b) 11 (onze) de agosto;
 - c) 1º (primeiro) de novembro;
 - d) 8 (oito) de dezembro.
- 7.2.3. Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados forenses, especificado no subitem anterior, a CONTRATANTE não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor do posto de serviço (anexo III).
- 7.2.4. No período de recesso forense (21/12 a 06/01), poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho.

7.3. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE SERVIÇO

7.3.1. Atribuições do Servente

- 7.3.1.1 Prestar serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis (remover o lixo para depósitos e para descarga; remover resíduos dos vidros; lavar e enxugar vidros manualmente; lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico; limpar janelas de alumínio e madeira; lavar superfícies internas de recintos; secar pisos; encerrar recintos; aspirar pó de dependências; limpar móveis e equipamentos; limpar paredes; limpar lustres, luminárias e ventiladores; limpar cortinas e persianas;
- Carga, descarga e transporte, com deslocamento de móveis e utensílios para alteração do layout de salas ou áreas de serviços ou para limpeza dos ambientes; mudança de localização dos vasos de plantas; carregamento ou descarregamento de veículos com equipamentos, processos e materiais de consumo, entre outros solicitados.

7



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

7.3.2. Atribuições do Lavador de Veículos

- 7.3.2.1. Realizar a limpeza interna (inclusive com aspirador) e externa de todos os veículos oficiais, encerar, manter limpas as garagens e suas adjacências, executar outras tarefas correlatas, com uso de produto apropriado.

7.3.3. Atribuições da Copeira/o

- 7.3.3.1. Manter provisões necessárias para a copeiragem; preparar e distribuir café, sucos, chá, etc., para Magistrados, autoridades e servidores com orientação prévia; retirar, lavar e esterilizar as garrafas térmicas; recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações; zelar pela organização da copa e pela conservação dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeitos nos equipamentos ou outros fatos que venham impedir a boa e perfeita execução dos serviços; limpar cafeteiras, geladeiras e microondas, inclusive das seções, quando solicitado; limpar todos os móveis e utensílios da copa, inclusive armários, prateleiras e estantes utilizando produtos apropriados; limpar e conservar os pisos, azulejos e paredes da copa; limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas da copa e recolher todo o lixo em saco plástico, pelo menos três vezes ao dia e sempre que houver necessidade.

7.3.4. Atribuições do Garçom

- 7.3.4.1. Planejamento e montagem de locais para promoções e eventos, atender reuniões, distribuir e servir café, sucos, chá, etc., para Magistrados, autoridades e servidores com orientação prévia; retirar, lavar e esterilizar as garrafas térmicas; recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações; zelar pela organização da copa e pela conservação dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeitos nos equipamentos ou outros fatos que venham impedir a boa e perfeita execução dos serviços; zelar pelos equipamentos da copa (micro-ondas, geladeiras, fogão, cafeteira, etc.), executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

7.3.5 Atribuições do(a) Encarregado(a)

- 7.3.5.1 Manter e acompanhar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE; providenciar substituto para suprir faltas de empregados sob sua chefia, comunicando ao Preposto e a Seção de Serviços Gerais; preparar diluição e dosagem dos materiais que serão utilizados nos serviços; fiscalizar a reposição de papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido nos banheiros; fazer controle de materiais de uso diário, tomando as providências para que não ocorra o desabastecimento; fiscalizar os serviços e equipamentos implementando atividades que venham melhorar a qualidade da limpeza e higienização dos prédios da CONTRATANTE; zelar para que seus empregados portem crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

proteção individual, entre outras atividades e levar ao conhecimento do preposto ocorrências do serviço.

7.3.6 Atribuições do(a) Preposto(a)

- 7.3.6.1 Supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos encarregados e serventes em geral, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços; efetuar os pedidos de materiais e o recebimento dos mesmos; controlar o consumo dos materiais de limpeza, bem como manter os estoques em níveis adequados para a continuidade da execução dos serviços; encaminhar ao gestor do contrato as notas fiscais dos materiais de limpeza entregues para uso em todas as dependências da CONTRATANTE previstas no anexo I (termo de referência); controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA; zelar pela disciplina e apresentação dos empregados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada; comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E SUAS FREQUÊNCIAS

- 8.1 Compete à CONTRATADA a execução dos serviços de conservação e limpeza na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, nos locais indicados, devendo obedecer como **parâmetros mínimos** os itens abaixo enumerados, cuja frequência poderá ser alterada para melhor operacionalização dos serviços:

8.1.1 ÁREA INTERNA:

8.1.1.1 Serviços Diários

- a) Preparo e distribuição de café, chá, água, etc;
- b) Lavagem das louças, talheres e demais utensílios utilizados na copa;
- c) Reposição de açúcar nos açucareiros dos diversos setores, bem como de adoçantes;
- d) Lavagem de todas as copas, com limpeza de bancadas, cubas, paredes, geladeiras, fogões, mesas, armários, aparelhos eletrodomésticos, coifas, filtros de água, fornos, freezer e outros utensílios;
- e) Movimentar/transportar (móveis, equipamentos, processos e materiais de consumo);
- f) Execução de serviços de arrumação, movimentação, carregamento, empacotamento e remoção de materiais, processos, objetos, móveis, utensílios, detritos, lixos, resíduos, etc;
- g) Varredura esmerada e limpeza geral, com pano úmido e produto apropriado, de todas as dependências, inclusive o "hall" dos elevadores;
- h) Inspeção sistemática nas dependências e correção de falhas nos serviços executados;
- i) Realização da diluição e dosagem dos materiais a serem utilizados;
- j) Remoção do pó das mesas, armários, estantes, quadros, arquivos, lambris, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais

9



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio das áreas comuns, computadores, aparelhos telefônicos, etc., com pano e material apropriado;

- k) Identificação e comunicação das necessidades de reposição de materiais não contemplados na descrição dos serviços (lixeiras, capachos, etc.);
- l) Limpeza das salas de audiência, auditórios e salas de curso e/ou de licitações;
- m) Higienização das lixeiras;
- n) Recolhimento do lixo, fora do horário de expediente, com separação e acondicionamento em sacos lacrados e depósito em recipientes apropriados, para posterior descarte segundo orientações da Administração;
- o) Limpeza de bebedouros e ventiladores de teto e de pé;
- p) Lavagem e desinfecção dos assentos, pias, pisos dos banheiros e outras áreas de todos os sanitários, com produtos bactericidas e desinfetantes, no mínimo, 03 (três) vezes ao dia;
- q) Limpeza de espelhos, com pano limpo e sabão neutro ou detergente multiuso, passando-se após o pano seco e, por último, toalha de papel, para retirar os últimos resíduos, não se devendo utilizar esponjas abrasivas;
- r) Lustragem, com enceradeira, dos pisos enceráveis, visando à manutenção do brilho;
- s) Limpeza interna e externa de todos os elevadores com produtos apropriados;
- t) Limpeza de espelhos e vidros de móveis;
- u) Limpeza, com aspirador, de todos os carpetes, passadeiras, capachos, etc;
- v) Abastecimento dos sanitários com toalha de papel, papel higiênico, álcool gel, e sabonete líquido;
- w) Colocação de desodorantes nos vasos sanitários e mictórios;
- x) Limpeza dos automóveis da frota oficial utilizando os seguintes procedimentos:
 - 1) Limpeza externa do veículo – utilizar três baldes com xampu: um para teto, capô e tampa do porta-malas, outro para as laterais e por último um só para rodas e para-choques. Assim, evita-se que toda a sujeira contida na luva fique no xampu a ser usado em posteriores lavagens;
 - 2) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
 - 3) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;
 - 4) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois;
 - 5) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;
 - 6) Polimento – Utilizar produtos especiais (ceras com auxílio de politriz) para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar. Isolar com fita os faróis, borrachas, para choque de plástico e quais outras partes que possam sofrer desgaste com polimento.

8.1.1.2 Serviços Semanais:

10



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Limpeza de todos os metais tais como fechaduras, dobradiças, registros, sifões, torneiras, válvulas, etc., com polimento, quando necessário;
- b) Enceramento de todas as áreas enceráveis;
- c) Polimento com aplicação de lustra-móveis em todos os móveis e utensílios de madeira;
- d) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas em fórmica, carpetes, tapetes, passadeiras, etc., utilizando-se de material e/ou equipamento especializado, se necessário;
- e) Limpeza geral de cadeiras e poltronas de couro e tecido, com produto apropriado;
- f) Lavagem geral, com detergente que não tenha base ácida e não seja corrosivo, de todos os pisos, inclusive escadas, marmorites, mármore, cerâmicas etc.;
- g) Limpeza de luminárias, calhas, lâmpadas, lustres, etc.;
- h) Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- i) Limpeza das paredes divisórias, portas, maçanetas, janelas e tetos;
- j) Limpeza de geladeiras e frigobares, preferencialmente na segunda-feira;
- k) Limpeza e lavagem de basculantes, janelas, peitoris internos e externos e vidraças;
- l) Limpeza de todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embacantes;
- m) Limpeza da área interna do prédio sede sem ocupação;
- n) Limpeza de rodapés.

8.1.1.3 Serviços Quinzenais:

- a) Limpeza geral em placas, quadros, pinturas e painéis;
- b) Lavagem total do pavimento de garagem, com desengraxante;
- c) Vasculhamento de tetos e paredes;
- d) Limpeza de escadas, vidros e garagens com produtos apropriados;
- e) Limpeza de carpetes com produtos apropriados;
- f) Lavagem dos tecidos que revestem as poltronas, cadeiras e sofás, quando necessário, com o fornecimento de produtos de limpeza e equipamentos adequados;

8.1.1.4 Serviços Mensais:

- a) Lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- b) Limpeza de todas as esquadrias, face interna dos vidros e rodapés;
- c) Limpeza geral, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- d) Enceramento e polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- e) Limpeza de cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- f) Limpeza de persianas com produtos adequados;
- g) Limpeza de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc);
- h) Lavagem geral dos vestiários.
- i) Lavagem das toalhas que forem utilizadas em eventos diversos da Contratante, no total de 3 (três), com as seguintes medidas (220 x 220 cm).

11



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1.1.5 **Serviços Semestrais:**
- a) Lavagem de estofados;
 - b) Ariamento e tratamento de pisos.
- 8.1.2 **ÁREA EXTERNA:**
- 8.1.2.1 **Serviços Diários**
- a) Remoção e limpeza de capachos e tapetes;
 - b) Varredura, limpeza com pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados;
 - c) Varredura das áreas pavimentadas;
 - d) Retirada do lixo e seu acondicionamento em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração, devendo-se proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº. 06 de 03.11.95.
- 8.1.2.2 **Serviços Semanais:**
- a) Limpeza e polimento de todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
 - b) Lavagem, com detergente, enceramento e lustragem de pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados;
 - c) Retirada de papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
 - d) Lavagem das calçadas e pisos externos com jateamento de água;
 - e) Limpeza geral das garagens.
- 8.1.2.3 **Serviços Mensais:**
- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamento;
 - b) Aplicar produto apropriado para limpeza de calçadas e áreas externas (limpador desengrudente).
- 8.1.2.4 **Serviços Trimestrais:**
- a) Limpeza do muro divisório em alvenaria.

9. DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidente e de incêndio;
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter no Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo um **livro de ocorrências** para registro de fatos relevantes que envolvam seus empregados;
- 9.3 A CONTRATADA deverá inspecionar e coordenar os serviços realizados por seus empregados;
- 9.4 A CONTRATADA fornecerá ao efetivo, **crachás de identificação** contendo os dados pessoais do funcionário, fotografia e função;

12



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.5 A CONTRATADA fornecerá e instalará no Edifício Sede da SJES relógio de ponto para utilização de seus funcionários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.6 Os horários de expediente e de intervalo para refeição serão controlados através de cartões individuais de ponto onde constarão o nome completo e a função dos funcionários da CONTRATADA.
- 9.7 No Edifício Cidade Alta, a CONTRATADA deverá manter livro de ponto, onde serão assinalados os horários de entrada e saída, inclusive dos intervalos para refeições;
- 9.8 Colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, o número de funcionários constantes do subitem (7.1) deste termo, e quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas;
- 9.9 A CONTRATADA deverá informar à Seção de Serviços Gerais, por escrito, com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, relocação etc.), devendo o documento apresentado informar o(s) nome(s) do(s) substituto(s), com função, RG e CPF, e respectivo(s) substituído(s), bem como data(s) de início/ período(s), horário(s) e local(is) de substituição;
- 9.10 No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**;
- 9.11 Em quaisquer casos de afastamentos (faltas, licenças, etc.), a substituição, no posto de trabalho, deverá ser realizada **em, no máximo, 03 (três) horas**, por outro empregado de igual qualificação e capacidade técnica, devendo a CONTRATADA apresentar, até o momento da efetiva substituição (em não se tratando das hipóteses previstas nos itens 9.9 e 9.10, documento contendo os dados exigidos no item 9.8. Caso a devida substituição não seja realizada dentro do prazo especificado, o afastamento ensejará a realização de desconto na fatura do mês correspondente, com base nos custos apresentados pela CONTRATADA;
- 9.12 **Para os substitutos, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências do item 18 (no que couber), comprovadamente.**

10. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 10.1 Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme convenção coletiva de trabalho indicada pela Contratada na proposta de preço, sendo seu valor de, no mínimo, o piso bruto salarial da categoria profissional ou o salário mínimo nacional, o que for maior;
- 10.2 Os pagamentos dos salários e demais benefícios serão realizados no local de prestação de serviço dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, na hipótese da

13



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Contratada optar por pagamento em cheque ou crédito em conta-salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- 10.3 A Contratada se obriga a fornecer auxílio alimentação nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.
- 10.3.1 A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.
- 10.4 A Contratada se obriga a fornecer os vales-transporte antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação do trabalho em vigor;
- 10.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos;
- 10.6 Os vales-transporte serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto **residência x trabalho e vice-versa**.
- 10.7 Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção Coletiva para qualquer benefício, inclusive salários, deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente.

11. UNIFORMES E E.P.I.'S

- 11.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.

11.2 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

11.2.1 Preposto

Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Calça social/saia, com presilhas para cinto, em tecido oxford, na cor preta ou usual da empresa.	02	unidade
Camisas de mangas curtas ou longas (social feminina/masculina), em microfibra, na cor branca ou usual da empresa.	02	unidade
Meia Social, na cor preta	02	par
Sapato em couro, modelo social	01	par

14



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

mocassim, na cor preta		
Descrição	Quantidade anual	Unidade
blazer (mesma cor da calça/saia)	01	unidade
cinto, na cor preta	01	unidade

11.2.2 Encarregado(a)

Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Calça/saia (social), com presilhas para cinto, em tecido oxford, na cor preta ou usual da empresa.	02	unidade
Camisas de mangas curtas ou longas (social feminina/masculina), em microfibra, na cor branca ou usual da empresa.	02	unidade
Meia Social na cor preta	02	par
Sapato em couro, modelo social mocassim, na cor preta.	01	par
Descrição	Quantidade anual	Unidade
blazer (mesma cor da calça/saia)	01	unidade
cinto, na cor preta	01	unidade

11.2.3 Copeira/o

Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Blusa com gola esporte, gabardine ou brim, com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da empresa no lado esquerdo superior, na cor clara.	02	unidade
Calça comprida com zíper ou saia, de gabardine ou brim, na cor escura.	02	unidade
Camiseta em forma de "T" malha fria, com gola sanfonada, de mangas curtas, com emblema de empresa no lado esquerdo superior, na cor branca.	02	unidade
Touca de filó com aba na cor preta, para uso dentro das copas, na cor preta.	02	unidade
Meia social 3/4, cor natural	02	par
Calçado em couro, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes, na cor	01	par

15



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

preta.		
Avental em tecido anti-chama	01	unidade
Descrição	Quantidade anual	Unidade
Jaqueta ou casaco, na cor clara	01	unidade

11.2.4 Garçom

Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Paletó, em microfibra, com dois bolsos inferiores (modelo tradicional masculino), na cor preta.	01	unidade
Calça comprida com zíper, em microfibra, com presilhas para cinto (modelo tradicional masculino), na cor preta.	02	unidade
Camisa social, mangas compridas, misto de poliéster 50% e algodão 50%, na cor branca.	02	unidade
Camisa social, mangas curtas, misto de poliéster 50% e algodão 50%, na cor branca.	02	unidade
Colete em tecido, devidamente forrado, na cor preta	02	unidade
Meia social	03	par
Gravata modelo borboleta, na cor preta	02	unidade
Cinto social, em couro, na cor preta.	01	unidade
Calçado em couro preto, tipo social	02	par

11.2.5 Garçonete

Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Blazer com calça ou saia, em microfibra, com dois bolsos inferiores (modelo tradicional feminino), na cor preta.	02	unidade
Camisa social, mangas compridas, misto de poliéster 50% e algodão 50%, na cor branca, modelo tradicional feminino, na cor branca.	02	unidade
Camisa social, mangas curtas, misto de poliéster 50% e algodão 50%, na cor branca, modelo tradicional feminino, na cor branca.	02	unidade
Colete em tecido, devidamente	02	unidade

16



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

forrado, na cor preta.		
Meia social.	03	par
Gravata modelo borboleta, na cor preta.	02	unidade
Calçado em couro preto, tipo mocassim, salto até 3 cm, na cor preta	02	par
Cinto social, em couro, na cor preta.	01	unidade

11.2.6 Servente

Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	02	unidade
Camiseta malha fria, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa pintado.	02	unidade
Meia em algodão, tipo soquete	02	par
Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	01	par
Descrição	Quantidade anual	
Jaqueta ou casaco	01	unidade

11.2.7 Lavador de veículos

Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	02	unidade
Camiseta malha fria, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa pintado.	02	unidade
Meia em algodão, tipo soquete	02	par
avental em napa	02	unidade
Bota tipo sete léguas, cano longo	01	par
Descrição	Quantidade anual	Unidade
Jaqueta ou casaco	01	unidade
Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	01	par

11.2.7 NOTAS:

- a) A Contratada se obriga a fornecer aos seus empregados os quantitativos estipulados nos subitens 11.2.1 a 11.2.6 deste Termo de Referência e entregá-los num prazo máximo de 15 (quize) dias, contados a partir da data de início da execução dos serviços;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à Seção de Serviços Gerais;
- c) A Contratada se obriga a substituir, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os uniformes que não estiverem condizentes com o estabelecido na letra “e” deste subitem, sem ônus para o empregado, desde que as peças usadas sejam devolvidas à Contratada, no estado em que se encontrarem;
- d) A Contratada se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário;
- e) Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;
- f) É obrigatória a utilização de crachás de identificação, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessa regra;
- g) É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, ficando a CONTRATADA responsável por observar sua necessidade, bem como fiscalizar sua utilização;
- h) A CONTRATANTE fará a conferência da quantidade e da qualidade dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual, antes da entrega aos funcionários, rejeitando no todo ou em parte os que não estiverem de acordo com as especificações;
- i) As quantidades informadas referem-se ao fornecimento inicial dos uniformes para utilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. **A substituição completa do vestuário se fará a cada período de 06 (seis) meses** ou anteriormente a este período quando houver desgaste anormal dos mesmos.

12. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- 12.1 O fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e de suporte à perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2 Todos equipamentos/ferramentas constantes do Anexo IV deverão estar disponíveis a partir do início da execução do contrato;
- 12.3 A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos de telefonia móvel, conforme quantitativo constante do Anexo IV, visando uma comunicação imediata entre o preposto, os encarregados e o gestor do contrato;
- 12.4 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de equipamentos, ferramentas ou utensílios sempre que forem considerados inadequados pela Administração;



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.5 Não será necessária a permanência, nos locais de execução dos serviços, de equipamentos a serem utilizados na execução de serviços periódicos e esporádicos, devendo ser disponibilizados somente quando da execução das atividades;
- 12.6 Os pisos enceráveis do prédio, sempre que necessário, serão objeto de polimento com equipamento especial e adequado ao tipo de piso, visando à remoção de ceras, tintas ou produtos impregnados nos pisos ou superfícies; A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes de reparo e/ou substituição de equipamentos e utensílios pertencentes à CONTRATANTE, caso sejam utilizados de forma inadequada por seus funcionários.

13. MATERIAIS

- 13.1 A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer todo material necessário para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.2 Os materiais deverão ser fornecidos mensalmente conforme especificação e quantidade mensal definida na proposta da Contratada;
- 13.3 Os materiais fornecidos para consumo e execução dos serviços de limpeza deverão ser de linha institucional, isto é, produtos concentrados para segmento industrial, de primeira linha, com qualidade comprovada e específicos para as características do imóvel, seu acabamento, do mobiliário e do próprio serviço a ser executado, podendo a CONTRATANTE exigir sua substituição sempre que a Administração os considerar inadequados;
- 13.4 **Os materiais de limpeza utilizados pela CONTRATADA deverão ser preferencialmente biodegradáveis;**
- 13.5 **É vedada a aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, discriminados no Anexo do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998;**
- 13.6 A CONTRATADA fará uso, como parte da técnica de limpeza e como medida preventiva, de germicidas e bactericidas de qualidade reconhecida;
- 13.7 Os materiais de higiene pessoal, fornecidos para abastecimento dos sanitários (toalha de papel, papel higiênico, álcool gel, higienizador de assento sanitário e sabonete líquido) deverão ser de 1ª qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir sua substituição sempre que a Administração os considerar inadequados;
- 13.8 O **PAPEL HIGIÊNICO** deve ser branco, especial, de 1ª qualidade, sem perfume, folha dupla e picotada, rolo de, no mínimo, 30 metros, papel 100% celulose e não reciclado;
- 13.9 A **TOALHA DE PAPEL** deve ser branca, especial, de 1ª qualidade, interfolhada, folha simples crepada, duas dobras, papel não reciclado;
- 13.10 O **SABONETE LÍQUIDO** deve ser composto de uma mistura de limpadores e agentes emolientes, perolizado, na condição de concentrado;
- 13.11 A CONTRATADA deverá fornecer desodorizador de ambiente em aerosol;
- 13.12 **NOTAS:**
- 13.12.1 A marca, modelo e quantidade do material cotados na proposta serão conferidos pelo gestor do contrato;

19



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.12.2 Os produtos entregues fora do especificado pela empresa em sua proposta, deverão ser substituídos ou complementados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da rejeição/solicitação de complementação realizada pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 13.12.3 O quantitativo mensal dos materiais constante no Anexo IV é fixo;
- 13.12.4 O faturamento, pela Contratada, dos materiais de consumo (higienização e limpeza) será conforme respectivo valor mensal definido em sua proposta de preço.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 14.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 2.271/1997, na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 14.2. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 14.2.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, registrando legalmente suas funções profissionais em suas carteiras de trabalho;
- 14.2.2 Observar as especificidades das funções, quando do preenchimento das mesmas, adequando a mão-de-obra ao tipo de serviço a ser prestado;
- 14.2.3 Manter os empregados alocados na execução dos serviços contratados, em situação empregatícia regular e legal, perante a Justiça do Trabalho e Previdência Social;
- 14.2.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 14.2.5 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 14.2.6 Registrar e controlar, juntamente com o gestor do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 14.2.7 Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- a) Fica a contratante autorizada a realizar os pagamentos dos salários diretamente aos empregados, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;
- b) O pagamento efetuado pela CONTRATANTE diretamente aos empregados não exclui a aplicação de penalidade à CONTRATADA, vez que as obrigações já estarão sendo cumpridas a destempo;
- c) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à

20



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

- 14.2.8 Manter atualizada junto à CONTRANTE a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados, faltas, etc.;
- 14.2.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto ou de seu encarregado/auxiliar de inspeção;
- 14.2.10 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 14.2.11 Instruir o Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, o qual deverá manter-se no local de sua execução, sendo este; o elo entre a CONTRATADA com a Administração da CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como para fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (uniformes e crachás), nos locais de trabalho. O Preposto(a) terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 14.2.12 Orientar o Preposto a apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após o início da execução do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.
- 14.2.13 Fornecer todo o material e consumo (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados e outros), necessário ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA e dos encarregados e preposto fixos nas dependências da CONTRATANTE;
- 14.2.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.2.15 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços;



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.2.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais (inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos), equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.2.17 Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.2.18 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 14.2.19 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 14.2.20 Manter os postos de trabalho devidamente abastecidos com equipamentos, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 14.2.21 Fornecer, tantos quantos forem necessários, cavaletes com aviso “Cuidado: Piso escorregadio” e “Chão úmido”, placas com os dizeres “Em manutenção”, para serem colocadas em banheiros, entre outros cavaletes/placas de advertência;
- 14.2.22 Executar a limpeza pesada nos prédios citados neste Termo de Referência que passem por qualquer tipo de reforma;
- 14.2.23 Executar os serviços objeto deste Contrato, garantindo que não haja interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados;
- 14.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 14.2.25 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 14.2.26 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - a) Água sanitária;
 - b) Álcool;
 - c) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - d) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
 - e) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - f) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.



JFSEOF201400288V03



JFSEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.2.27 Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 14.2.28 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados diretamente vinculados à execução do contrato;
- 14.2.29 Apresentar Laudo Pericial, PPRA e o PCMSO assinado s por profissional competente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços;
- 14.2.30 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos empregados aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal, com objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 14.2.31 Oferecer todos os meios necessários aos empregados para obtenção do extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- 14.2.32 Manter matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 14.2.33 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, estarão sujeitos às normas disciplinares da Seção Judiciária, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com este Órgão;
- 14.2.34 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 14.2.35 A CONTRATADA deverá cumprir todas as regras trabalhistas previstas no instrumento coletivo de trabalho em que tiver fundamentado a sua proposta;
- 14.2.36 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;
- 14.2.37 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 15.2 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 15.3 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 15.4 Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 15.5 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 15.6 Efetuar os pagamentos devidos;
- 15.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:
 - 16.1.1 Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
 - 16.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - 16.1.4 Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atenda às necessidades.
- 16.2 Os serviços serão atestados pelo Gestor do Contrato.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1 Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da contratada:
 - 17.1.1 **Comprovação de regularidade** perante a **Fazenda Nacional, Previdência Social, junto ao FGTS e Trabalhista (CNDT).**
 - 17.1.2 Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

18. DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

24



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar:

18.1.1. **No início da execução contratual, ou após admissão de novo empregado:**

18.1.1.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos:

- a) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.
- b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não incluídos na relação;
- c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

18.1.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, acompanhadas dos originais das CTPS, devidamente assinadas;
- b) Exames médicos admissionais;
- c) Declarações de Opção ou não pelo recebimento de vale transporte;
- d) Comprovação de escolaridade e conhecimentos básicos de informática relativas às funções definidas no subitem 7.1.5 e 7.1.6 deste ANEXO;
- e) Apresentar comprovantes de entrega de benefícios (auxílio alimentação e vale-transporte) nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

18.1.2. **Mensalmente:**

18.1.2.1. Até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica em que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- c) Comprovante de pagamento de férias e 13º salário, quando cabível;
- d) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, e outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- e) Guia do Recolhimento do INSS, Guia de recolhimento do FGTS e GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, concernentes à última competência vencida;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da contratada.

18.1.3. **No prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Fiscalização:**

25



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 18.1.4. No término da execução contratual, ou em caso de demissão de empregados:**
- 18.1.4.1. Até 30 (trinta) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, ou o pedido de demissão;
 - Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
 - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 18.1.4.2. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão relocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 35 da IN SLTI/MPOG Nº 2/08.
 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.
- 18.2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias elencados no item 18.1 deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com original por servidor desta Administração, ressalvados aqueles que podem ser extraídos/conferidos via internet;
- 18.3. Recebida a documentação mencionada no subitem 18.1, a FISCALIZAÇÃO deverá apor a data de entrega à Administração e assiná-la;
- 18.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.5. Constitui “*falta grave*”, consistente em “*falha na execução contratual*”, o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, bem como os valores relativos ao FGTS e demais encargos trabalhistas relativos aos empregados da contratada, fato que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Das condições para pagamento das notas fiscais

- 19.1.1. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
 - b) Certidão Negativa de débito da Previdência Social – CND;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
 - d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 19.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por estrato válido e atualizado do SICAF.

19.2 Dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE

- 19.2.1 Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da contratada, através de consultas *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - b) O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
 - c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

27



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

19.2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento tomando como base, também, NECESSARIAMENTE, o Acordo de Níveis de Serviço (ANEXO II), conforme orienta a IN/SLTI N° 02 DE 30/04/2008, atualizada, disponibilizada no site www.comprasnet.gov.br.

19.3 Da efetivação do pagamento

- 19.3.1 Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.
- 19.3.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5º dia útil**, contado a partir da data do “ATESTO” do gestor na nota fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 19.3.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3.4 O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela Lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal/fatura devidamente atestada, para pagamento será de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 19.3.5 A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento N°: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

19.3.6 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

19.4 As demais condições de pagamento se encontram na minuta de contrato.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NA LICITAÇÃO

20.1 A Licitante deverá apresentar, juntamente aos demais documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando haver prestado ou estar prestando, A CONTENTO, serviços de limpeza, conservação e higienização em área igual ou superior a 20.186 m² (vinte mil e cento e oitenta e seis), equivalente a 50% das áreas dos prédios constantes no subitem 2.2, com fornecimento de materiais e mão-de-obra exclusiva de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) serventes;

20.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

20.2 Comprovante de que tenha executado serviços de limpeza e conservação predial com fornecimento de materiais compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período de, no mínimo, 03 (três) anos, ininterruptos ou não.

20.2.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

20.3 A Licitante deverá declarar que no prazo no prazo máximo de (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

29



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21. DA PROPOSTA

- 21.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, seguro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, transporte, materiais, despesas operacionais, etc;
- 21.2 O **licitante** deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do Contrato;
- 21.3 O **licitante** deve indicar na proposta a Convenção coletiva de trabalho utilizada para formular sua proposta de preço;
- 21.4 A Convenção coletiva de trabalho pertinente ao objeto da licitação e utilizada pela Administração como base para a elaboração do anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços – é a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 e Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014 do SINDILIMPE, a todos os postos referidos neste termo.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como as tabelas 01, 02 e 03 seguintes referentes à falha na execução do contrato.
- 22.2 Configura-se falha na execução do contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa conforme percentuais previstos na tabela 2, a ocorrência das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE O MÊS A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	Acima de 12
2	Acima de 10
3	Acima de 8
4	Acima de 6
5	Acima de 4
6	Acima de 2

- 22.3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida prévia defesa:



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 2

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contratado
2	0,75% do valor mensal do contratado
3	1,00% do valor mensal do contratado
4	1,50% do valor mensal do contratado
5	2,00% do valor mensal do contratado
6	3,00% do valor mensal do contratado

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Registro de presença de funcionário ausente (cartão de ponto, folha ou livro de registro de ponto).	3	Por empregado e por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos	2	Por ocorrência e



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.		por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula décima oitava do Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula décima oitava do Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
16	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidade previstas no termo de referência.	2	Por dia
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	4	Por dia e por ocorrência
18	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
19	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
20	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	3	Por funcionário e por dia
21	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia

Vitória, 15 de dezembro de 2014.

32



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Direto do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271055.12596870-1482 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO II - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIOR GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO		
Finalidade	Executar os serviços de limpeza com eficácia dentro das especificações determinadas	
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas Cláusulas Contratuais	
Instrumento de medição	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS = GRADAÇÃO CORRESPONDENTE (1 A 3)	
	Acima de 9 - GRADAÇÃO 1 - glosa de 0,75% na fatura mensal	
	Acima de 7 - GRADAÇÃO 2 - glosa de 2,00% na fatura mensal	
	Acima de 4 - GRADAÇÃO 3 - glosa de 4,00% na fatura mensal	
	Acima de 14 – GRADAÇÃO 1 - glosa de 1,50% na fatura mensal	
	Acima de 09 - GRADAÇÃO 2 - glosa de 3,00% na fatura mensal	
	Acima de 06 - GRADAÇÃO 3 - glosa de 5,00% na fatura mensal	
Forma de acompanhamento	Livro de ocorrências	
Periodicidade	Ocorrências diárias – medição mensal	
Mecanismo de Cálculo	Registro no livro de ocorrências	
	Registro do não cumprimento das ocorrências dentro do prazo estipulado	
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (a partir da publicação do Instrumento Contratual no Diário Oficial da União)	
DAS OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRADAÇÃO
1	Ausência de registro da presença de funcionário.	2
2	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3
4	Registro de presença de funcionário ausente.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1
6	Executar a limpeza de qualquer ambiente na periodicidade prevista	2
7	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços.	3
8	Repor os materiais de consumo nos prazos pactuados	2
9	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 02 (dois) dias úteis da comunicação do CONTRATANTE.	2
10	Utilizar materiais com a qualidade especificada;	3
Observações	Cada falha apontada será considerada 01 (uma) ocorrência que será registrada no livro. Todos os registros serão datados e assinados pelo Preposto e o Gestor do Contrato. Todas as ocorrências serão descritas no Relatório mensal a ser enviado pela contratada à Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, até o 5º dia útil do mês subsequente.	



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza
2	Acordo, Conveção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo		SINDILIMPE
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	-
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

Módulo 3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Módulo 4 Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º)	0,00%	R\$ -
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%)	0,00%	R\$ -
I	SECONCI	0,00%	R\$ -
J	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2	3,76%	R\$ -
	Total	14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
B	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
---------------	------------------------	---	-------------



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Submódulo 4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Subtotal		0,00%	R\$	-
G	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5)				
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,80%	R\$	-
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	14,87%	R\$	-
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		48,67%	R\$	-

Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B	Tributos	0,00%	R\$	-
B.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	0,00%	R\$	-
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$	-
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
C	Lucro	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Módulo 5	Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância	%	VALOR (R\$)	
A	Tributos sobre a receita			
A.1	PIS	0,00%	R\$	-
A.2	COFINS	0,00%	R\$	-
A.3	ISS	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
B	Custos Indiretos e Lucro			
B.1	Custo Indireto (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B.2	Lucro (LAIR)	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo - Custo por empregado			
Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
Módulo 3	Insumos Diversos	R\$	-
Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada			
A	Valor mensal do serviço	R\$	-
B	Quantidade de empregados		49
Subtotal		R\$	-
C	Prazo de prestação dos serviços (em meses)		12
Total		R\$	-



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo	SINDILIMPE
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LAVADOR VEÍCULOS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

Módulo 3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Módulo 4 Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º)	0,00%	R\$ -
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%)	0,00%	R\$ -
I	SECONCI	0,00%	R\$ -
J	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2	3,76%	R\$ -
	Total	14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
B	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
---------------	------------------------	---	-------------



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Submódulo 4.5 Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Subtotal		0,00%	R\$	-
G	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5)				
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,80%	R\$	-
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	14,87%	R\$	-
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		48,67%	R\$	-

Módulo 5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B	Tributos	0,00%	R\$	-
B.1	Tributos Federais (PIS; COFINS)	0,00%	R\$	-
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$	-
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
C	Lucro	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Módulo 5 Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância		%	VALOR (R\$)	
A	Tributos sobre a receita			
A.1	PIS	0,00%	R\$	-
A.2	COFINS	0,00%	R\$	-
A.3	ISS	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
B	Custos Indiretos e Lucro			
B.1	Custo Indireto (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B.2	Lucro (LAIR)	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo - Custo por empregado		
Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Módulo 3	Insumos Diversos	R\$ -
Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada			
A	Valor mensal do serviço	R\$	-
B	Quantidade de empregados		02
Subtotal		R\$	-
C	Prazo de prestação dos serviços (em meses)		12
Total		R\$	-



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo		SINDILIMPE
3	Salário normativo da categoria profissional		R\$ -
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		COPEIRA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

Módulo 3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Módulo 4 Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º)	0,00%	R\$ -
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%)	0,00%	R\$ -
I	SECONCI	0,00%	R\$ -
J	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2	3,76%	R\$ -
	Total	14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
B	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
---------------	------------------------	---	-------------



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Submódulo 4.5 Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Subtotal		0,00%	R\$	-
G	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5)				
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,80%	R\$	-
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	14,87%	R\$	-
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		48,67%	R\$	-

Módulo 5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL		%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B	Tributos	0,00%	R\$	-
B.1	Tributos Federais (PIS; COFINS)	0,00%	R\$	-
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$	-
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
C	Lucro	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Módulo 5	Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância	%	VALOR (R\$)	
A	Tributos sobre a receita			
A.1	PIS	0,00%	R\$	-
A.2	COFINS	0,00%	R\$	-
A.3	ISS	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
B	Custos Indiretos e Lucro			
B.1	Custo Indireto (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B.2	Lucro (LAIR)	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo - Custo por empregado			
Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
Módulo 3	Insumos Diversos	R\$	-
Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada			
A	Valor mensal do serviço	R\$	-
B	Quantidade de empregados		13
Subtotal		R\$	-
C	Prazo de prestação dos serviços (em meses)		12
Total		R\$	-



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Acordo, Conveção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo	SINDILIMPE
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

Módulo 3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Módulo 4 Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º)	0,00%	R\$ -
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%)	0,00%	R\$ -
I	SECONCI	0,00%	R\$ -
J	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2	3,76%	R\$ -
	Total	14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
B	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
---------------	------------------------	---	-------------



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Submódulo 4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Subtotal		0,00%	R\$	-
G	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5)				
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,80%	R\$	-
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	14,87%	R\$	-
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		48,67%	R\$	-

Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B	Tributos	0,00%	R\$	-
B.1	Tributos Federais (PIS; COFINS)	0,00%	R\$	-
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$	-
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
C	Lucro	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Módulo 5	Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância	%	VALOR (R\$)	
A	Tributos sobre a receita			
A.1	PIS	0,00%	R\$	-
A.2	COFINS	0,00%	R\$	-
A.3	ISS	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
B	Custos Indiretos e Lucro			
B.1	Custo Indireto (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B.2	Lucro (LAIR)	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo - Custo por empregado		
Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Módulo 3	Insumos Diversos	R\$ -
Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada		
A	Valor mensal do serviço	R\$ -
B	Quantidade de empregados	04
Subtotal		R\$ -
C	Prazo de prestação dos serviços (em meses)	12
Total		R\$ -



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza
2	Acordo, Conveção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo		SINDILIMPE
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		PREPOSTO
	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

Módulo 3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Módulo 4 Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º)	0,00%	R\$ -
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%)	0,00%	R\$ -
I	SECONCI	0,00%	R\$ -
J	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2	3,76%	R\$ -
	Total	14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
B	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
---------------	------------------------	---	-------------



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Submódulo 4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Subtotal		0,00%	R\$	-
G	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5)				
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,80%	R\$	-
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	14,87%	R\$	-
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		48,67%	R\$	-

Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B	Tributos	0,00%	R\$	-
B.1	Tributos Federais (PIS; COFINS)	0,00%	R\$	-
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$	-
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
C	Lucro	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Módulo 5	Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância	%	VALOR (R\$)	
A	Tributos sobre a receita			
A.1	PIS	0,00%	R\$	-
A.2	COFINS	0,00%	R\$	-
A.3	ISS	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
B	Custos Indiretos e Lucro			
B.1	Custo Indireto (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B.2	Lucro (LAIR)	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo - Custo por empregado			
Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
Módulo 3	Insumos Diversos	R\$	-
Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada			
A	Valor mensal do serviço	R\$	-
B	Quantidade de empregados		01
Subtotal		R\$	-
C	Prazo de prestação dos serviços (em meses)		12
Total		R\$	-



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza
2	Acordo, Conveção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo		SINDILIMPE
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	-
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		GARÇOM
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ -

Módulo 3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Módulo 4 Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º)	0,00%	R\$ -
H	Seguro acidente do trabalho/RAT (0,50% a 6%)	0,00%	R\$ -
I	SECONCI	0,00%	R\$ -
J	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2	3,76%	R\$ -
	Total	14,87%	R\$ -

Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
B	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
---------------	------------------------	---	-------------



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Submódulo 4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Subtotal		0,00%	R\$	-
G	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5)				
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,80%	R\$	-
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	14,87%	R\$	-
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		48,67%	R\$	-

Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B	Tributos	0,00%	R\$	-
B.1	Tributos Federais (PIS; COFINS)	0,00%	R\$	-
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$	-
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
C	Lucro	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Módulo 5	Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância	%	VALOR (R\$)	
A	Tributos sobre a receita			
A.1	PIS	0,00%	R\$	-
A.2	COFINS	0,00%	R\$	-
A.3	ISS	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
B	Custos Indiretos e Lucro			
B.1	Custo Indireto (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B.2	Lucro (LAIR)	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo - Custo por empregado			
Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
Módulo 3	Insumos Diversos	R\$	-
Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada			
A	Valor mensal do serviço	R\$	-
B	Quantidade de empregados		02
Subtotal		R\$	-
C	Prazo de prestação dos serviços (em meses)		12
Total		R\$	-



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Quantitativo Mensal de Materiais de Consumo - Higiene Pessoal					
Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Val.Unitário	Valor Total
Alcool Gel antisséptico refil 600 ML para Dispenser	Unidade		90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Higienizador de Assento Sanitário refil 300 ML para Dispenser	Unidade		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Papel higiênico, folha dupla, alta absorção C/64 rolos de 30MT	FD		15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Papel higiênico, folha dupla, alta absorção Rolão 250 MT C/8	CX		12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Papel toalha branco, folha com alta absorção C/5000	PCT		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sabonete espuma refil 600ML para Dispenser	Unidade		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00

Quantitativo Mensal de Materiais de Consumo - Limpeza e Higiene					
Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Val.Unitário	Valor Total
Água Sanitária 5L	GL		12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alcool hidratado 1L 46°	LT		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alcool em Gel 500 ml 46°	Unidade		32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amaciante	LT		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ascendedor de fogão	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Balde 10 L	Unidade		10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Brilho Inox 420 GR	Unidade		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Desinfetante de uso geral 5L - Concentrado 1:200	GL		13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Desodorizador de Ambiente 400 ML	Unidade		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Detergente 500 ML	Unidade		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Detergente neutro líquido 5L	GL		10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disco 350 MM Limpador Verde	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disco 350 MM Lustrador Preto	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disco 510 MM Removedor Preto	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disco 510 MM Limpador Verde	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Escova de nylon	Unidade		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Espanja de Aço C/8	PCT		15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Espanja de espuma dupla face	Unidade		105	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fibra Branca	Unidade		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fibra Preta	Unidade		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fibra Verde	Unidade		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Flanela	Unidade		85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limpa Carpet 5L	GL		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limpa Vidros 500 ML	Unidade		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limpa Multiuso 500 ML	Unidade		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limpador Geral Multiuso 5L - Concentrado	GL		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lustra móveis 200 ML	Unidade		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Luvas de látex natural com forro cano longo	PAR		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pá para lixo cabo longo (profissional)	Unidade		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palha de aço	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pano de chão de saco alvejado especial para limpeza de limpeza de piso (cor branco grande)	Unidade		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pano de prato	Unidade		10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pedra sanitária 30 GR	Unidade		10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pincel	Unidade		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rodo 45 Cm de largura com, com cabo alumínio (Profissional)	Unidade		15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rodo 55 Cm de largura com, com cabo alumínio (Profissional)	Unidade		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sabão em barra 200 GR	Unidade		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sabão em pó (1º linha)	KG		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco para lixo 20L Com 100 um, cor branco infec. Resistente (Rolo)	PT		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco para lixo 20L Com 100 um, cor preta resistente (Rolo)	PT		15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco para lixo 20L Com 100 um, cor azul resistente (Rolo)	PT		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco para lixo 100L Com 100 um, cor branco infec.resistente (Rolo)	PT		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-201400288V02



JFES-201400288V03

Saco para lixo 60L Com 100 um, cor azul resistente (Rolo)	PT	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco para lixo 100L Com 100 um, cor azul resistente (Rolo)	PT	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco para lixo 100L Com 100 um, cor preta resistente (Rolo)	PT	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco para lixo 200L Com 100 um, cor azul resistente (Rolo)	PT	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco para lixo 200L Com 100 um, cor preta resistente (Rolo)	PT	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saco de aspirador	Unidade	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saponáceo líquido 300 ML	Unidade	110	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tira Ferrugem	LT	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vaselina Líquida	LT	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vassoura de Gari 40 CM	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vassoura de Pelo 40 CM	Unidade	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vassoura para limpeza de Teto	Unidade	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vassoura de Piaçava (1ª linha)	Unidade	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vassoura Sanitária C/Supporte	Unidade	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO				R\$ 0,00

Quantitativo Mensal de Materiais de Consumo - Lavagem de Veículos					
Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
Shampoo concentrado, composição: sequestrante, conservante, neutralizante, espessante, opacificante, corante, essência. Componente ativo - Dodecibenzenosulfonato de Sódio	LT		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pasta para limpeza, composição: ácidos graxos de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, butil glicol, essência de eucalipto e água. Componente ativo hidróxido de sódio.	kg		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pano alvejado em algodão	Unidade		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pincel trincha nº 3	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Escova em nylon, oval	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Flanela Microfibra	Unidade		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Luva Microfibra para Lavagem de veículos	Unidade		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cera para polir alto brilho	kg		8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fita isolante de 25mm de diâmetro para isolamento	rolo com 25m		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Boina dupla face para polimento com poltriz	Unidade		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Odorizador de ar, embalagem frasco com 400 ml/255gr	Unidade		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limpa pneu	Unidade		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limpa vidro, composição - tensoativos aniônicos, solventes orgânicos, sulobilizantes alcoólicos, coadjuvantes, corante e água	LT		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Querosene	LT		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Silicone gel	Unidade		6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cera líquida preta, composição - emulsão de ceras, resina alcali-solúvel, resina acrílica metalizada, niveladores, plastificante, conservante, pigmento e água	LT		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Luvas em borracha p/ lavadores de veículos	Par		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DE VEÍCULOS				R\$ 0,00	

Quantitativo Mensal de Toalhas			
Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
Lavagem de toalhas que forem utilizadas em eventos internos promovidos pela Contratante, com as seguintes medidas (220 x 220 cm)	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quantitativo Anual de Equipamentos/Ferramentas			
Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
Aspirador de Pó para limpeza de veículos Profissional	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aspirador de Pó e água, com filtro descartável com equipamento para limpeza de persianas (Extratora Profissional)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Borrifador para veículos	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Dispenser para álcool Gel antisséptico	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispenser para sabonete líquido	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispenser para toalha de papel	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispenser higienizador de assento Sanitário para Refil de 300 ML	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Enceradeira Industrial, com escova de nylon, suporte para disco removedor para lavagem de cerâmica - 350 mm	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Enceradeira Industrial, com escova de nylon, suporte para disco removedor para lavagem de cerâmica - 510 mm	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamento para lavagem de acarpetados (extratora profissional)	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Escada de 03 degraus em alumínio	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Escada de 07 degraus em alumínio	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extensões elétricas (50m)	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extensões elétricas (100m)	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jateadora (lavadora de alta pressão profissional)	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mangueira completa, com (50m) e adaptador e esguincho	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mangueira completa, com (100m) e adaptador e esguincho	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Placa sinalizadora "Piso Molhado"	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Politriz	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Suporte limpa tudo (suporte LT)	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cabo em alumínio 1,50 m , aproximadamente, para o suporte limpa tudo (suporte LT)	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aparelhos de telefonia móvel com linha	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS			R\$ 0,00



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO V - PLANILHA RESUMO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
SERVENTE	49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVADOR DE VEÍCULOS	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPEIRA/O	13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARREGADO/A	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREPOSTO/A	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARÇOM	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 0,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 0,00

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo (Higiene Pessoal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de Consumo (Limpeza e Higienização)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de Consumo (Lavagem de Veículos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lavagem das Toalhas	#REF!	#REF!
Equipamentos/Ferramentas	#REF!	#REF!
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSALIS (B)		#REF!
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS PARA 12 MESES		#REF!

VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO = (A+B)	#REF!
VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO = VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO (X) 12	#REF!

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
SERVENTE (Turma 1)	31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVENTE (Turma 2)	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARREGADO/A (Turma 1)	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARREGADO/A (Turma 2)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREPOSTO/A	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL (C)			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS COM MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		CUSTO MENSAL
DISCRIMINAÇÃO		
Material de limpeza e Higienização	R\$	0,00
Material de lavagem de veículos	R\$	0,00
Equipamentos/Ferramentas	#REF!	
VALOR TOTAL MENSAL (D)		#REF!

TOTAL DAS ÁREAS	
PRÉDIO	Área (m²)
SEDE/ANEXO	32.208,20
CIDADE ALTA	8.164,00
TOTAL (E)	40.372,20

PREÇO UNITÁRIO DO (m²) (R\$)	
SOMA (C+D)/E	#REF!



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 1271055.12117863-6473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

(nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado)

inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a _____

(nome empresarial da favorecida)

Inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____
(endereço completo)

executa (ou) executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. **OBJETO:** serviço continuado de limpeza e conservação predial com fornecimento de material.
2. **PERÍODO:** de ____/____/____ a ____/____/____
3. **QUANTITATIVO DE ÁREAS:** _____
4. **QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVENTES:** _____

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLO ALBERTO MOURA NICO.
Documento Nº: 1271055.12117879-6510 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Observações:

1. Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão/empresa emissor.
2. Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO, PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANTITATIVO DE ÁREAS E QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVENTES. A ausência, no Atestado, de registro de qualquer um desses quatro dados citados implicará a não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação da licitante.
3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLO ALBERTO MOURA NICO.
Documento Nº: 1271055.12117879-6510 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(nome empresarial da licitante)
Inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____

(endereço completo)
Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto
no inciso II do §5º do art. 19 da IN SLTI 02/2008, **DECLARA** que no prazo máximo de
(sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz ou filial ou escritório
localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios
para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o
término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer
demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção,
treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

_____, _____, de _____ de _____

(assinatura do representante legal)



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLO ALBERTO MOURA NICO.
Documento Nº: 1271055.12117889-6541 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
Valor total dos contratos			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 39.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 39.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



EESEOF201400288V03



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo JFES-EOF-2014/00288

ITEM	OBJETO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, movimentação/transporte, copeiragem, garçom e lavagem de automóveis e vidros (internos e externos), com cessão de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços.	R\$ 2.576.570,00

Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1271055.12642075-6181 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400288V03



JFSEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03

Texto compilado a partir da redação
dada pela Resolução nº 183/2013.

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.



§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção



ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a



prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada



empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:



I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VII – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201400288V03

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº ____/20____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO_____.**

O **TRIBUNAL** _____ ou **CONSELHO** _____, sediado
_____, _____/_____, CNPJ nº
_____, doravante denominado **TRIBUNAL/CONSELHO**, neste ato
representado pelo _____, Doutor
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF nº
_____, e, de outro lado, o **BANCO** _____, com sede
_____, _____/_____, CNPJ nº
_____, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo
seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____, CPF nº _____, têm justo e acordado
celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as
condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **Tribunal** ou o **Conselho**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**.
4. **Conta-Corrente Vinculada** – bloqueada para movimentação – conta-corrente aberta em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do **Tribunal** ou do **Conselho**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal ou do Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. **1.** Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente do Contrato**.
2. **2.** A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, pagos aos **Proponentes dos Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –**.
3. **3.** A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** será providenciada exclusivamente à ordem do **Tribunal ou do Conselho**.
4. **4.** Será facultada ao **Tribunal ou ao Conselho** a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **Tribunal ou Conselho** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **Tribunal ou Conselho** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **Tribunal ou o Conselho** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** em nome do **Proponente** que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –**, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **Tribunal ou ao Conselho** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **Tribunal ou Conselho**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –**.
- 6º) **BANCO** informa ao **Tribunal ou ao Conselho**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) **Tribunal ou Conselho** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **Tribunal ou pelo Conselho** na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para**



movimentação – aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no **Anexo IV** deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO** que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.



–, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;



5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal ou pelo Conselho** destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do representante do **Tribunal** ou
do Conselho

Assinatura do representante do **BANCO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/____ – **Tribunal** ou **Conselho**

_____, ____ de _____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica ____ nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por este **Tribunal** ou **por este Conselho**:

CNPJ: _____



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

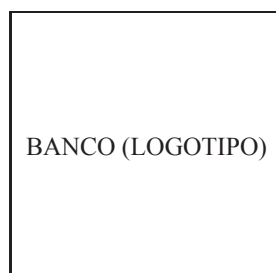
CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº



_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**)



Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ – ____, de ____/____/20__,
informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –,
aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____
nº ____/____, firmado por esse **Tribunal** ou por esse **Conselho**:

Número da Conta: _____

Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20__ – ____

_____, ____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$
_____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____,



(nome do
proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por este **Tribunal** ou por este **Conselho**, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

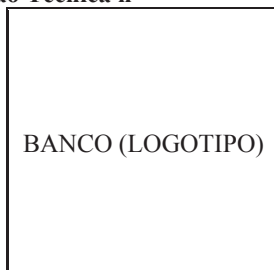


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº



Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ – _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Tribunal** _____ **ou Conselho** _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado com o **Tribunal** ou com o **Conselho**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ – ____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20__ – ____

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____
– bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº - _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **Tribunal** ou este **Conselho**.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal** ou este **Conselho** a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO/SEÇÕES VINCULADAS E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A ABERTURA DE
CONTAS PARA DEPÓSITOS VINCULADOS A
OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 98 DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CNPJ 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, doravante denominados simplesmente TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria Helena Cisne e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), doravante denominado simplesmente CAIXA, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Nelma Souza Tavares, portador da Carteira de Identidade n.º 04.574.103-0 e CPF n.º 604.776.957-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado simplesmente ACORDO, para a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas nos termos da Resolução n.º 98 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa n.º 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 – doravante denominada CONTA, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pela **CAIXA**, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas **CONTAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS – Para a consecução do objeto do presente **ACORDO**, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada contrato será aberta uma **CONTA** em nome da pessoa física ou jurídica contratada pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** – doravante denominado **CONTRATADO**, à ordem do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS**, mediante solicitação ou autorização formal do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS**.
2. A conta será aberta exclusivamente para recebimento de depósitos dos recursos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
3. A movimentação dos recursos na **CONTA** se dará mediante solicitação ou autorização do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS**.
4. Será facultado ao **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS** a movimentação de recursos da **CONTA** para a conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL – A abertura da **CONTA**, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS** firmam o Contrato com o **CONTRATADO**.
2. O **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS** enviam, à **CAIXA**, ofício solicitando a abertura da **CONTA** em nome do **CONTRATADO**, com quem teve contratos firmados.
3. A **CAIXA** recebe ofício do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS** e após a entrega de documentos obrigatórios pelo **CONTRATADO**, abre a **CONTA**, em seu nome e à ordem do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS**, nas Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

[Assinaturas manuscritas]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



4. A **CAIXA** envia ao **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** correspondência contendo o número da **CONTA** aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos.
5. O **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** creditam recursos retidos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG, Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, nas **CONTAS** abertas e mantidas exclusivamente nas Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
6. O **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** solicitam ou autorizam à **CAIXA** a movimentação dos recursos, mediante ofício.
7. A **CAIXA** acata solicitação ou autorização do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** para movimentação financeira na **CONTA** e efetua as movimentações.
8. A **CAIXA** disponibiliza ao **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** saldo e extrato das movimentações das **CONTAS** abrangidas pelo **ACORDO**, mediante solicitação do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, às Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sem limitação do número de consultas.
9. O acesso às **CONTAS**, pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste **ACORDO**, por parte do **CONTRATADO**.
10. Os saldos das contas vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

I – Compete ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS:

1. Remeter à **CAIXA**, Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, ofício solicitando a abertura das **CONTAS**.
2. Remeter ofícios à **CAIXA**, Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, solicitando ou autorizando a movimentação de recursos das **CONTAS**.
3. Orientar o **CONTRATADO** a comparecer às Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da **CAIXA**, para providenciar a abertura da **CONTA**, com a entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** possa ter acesso aos seus saldos e extratos bem como solicitar ou autorizar movimentações financeiras.

(Assinatura)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



4. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim especificado na IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
5. Incluir no edital de licitação para a contratação do serviço, a impossibilidade da CAIXA vir a cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta.
- 5.1. As transferências de recursos entre contas na Caixa serão totalmente isentas de tarifas e as transferências realizadas para contas em outros bancos serão cobradas conforme tabela de tarifas da Caixa, em vigor na data de sua realização, pagas no ato da transferência ou descontadas do valor a ser transferido, à opção do Contratado.

II – Compete à CAIXA:

1. Abrir as CONTAS, disponibilizar saldos e extratos e efetuar as movimentações solicitadas ou autorizadas pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
2. Prestar a assessoria que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
3. Processar os ofícios remetidos pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS destinados a abrir CONTAS.
4. Gerar e encaminhar correspondência contendo o número da CONTA nos termos do item “4” da cláusula terceira.
5. Orientar as suas Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo quanto aos procedimentos operacionais específicos objetos deste instrumento.
6. Possibilitar a visualização, via internet, dos saldos e extratos a usuários devidamente habilitados do TRF e Seções Judiciárias do RJ e ES e, ainda, aos Contratados, sendo vedada a movimentação dos recursos depositados pelos Contratados sem expressa anuência do TRF/Seções Vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, limitado há 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Não havendo interesse em renovar o contrato por uma das partes, a mesma deverá se manifestar de forma expressa, indicando a contrariedade na renovação, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da lei.





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este **ACORDO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste **ACORDO** deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - Sempre que necessário, as cláusulas deste **ACORDO**, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **ACORDO**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS - Integram o presente **ACORDO** os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando a abertura de Conta (Bloqueada) Vinculada em nome dos CONTRATADOS;

Anexo II – Modelo de correspondência que a CAIXA envia ao ÓRGÃO contendo o número da Conta (Bloqueada) Vinculada aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos;

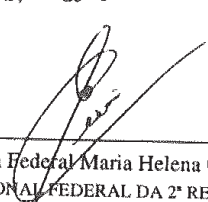
Anexo III – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando ou autorizando à CAIXA a movimentação dos recursos da Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo IV – Modelo de ofício da CAIXA acatando a solicitação ou autorização do ÓRGÃO para movimentação financeira na Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo V – Modelo de autorização, em caráter irrevogável e irretratável por parte do CONTRATADO de acesso às Contas (Bloqueadas) Vinculadas, pelo ÓRGÃO.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

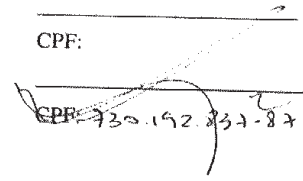
Rio de Janeiro, RJ, 05 de JUNHO de 2012.


Desembargadora Federal Maria Helena Cisne
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO


Nelma Souza Tavares
Superintendente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

CPF:


CPF: 730.192.832-87





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I

**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de _____ 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Sua
VITÓRIA/ES

Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 98 do CNJ 10/09/2009 a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/2012, firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, no dia ____/____/2012, página nº ____ e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Cargo/Órgão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO II

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Vitória, de _____ 2012.

Senhor _____,

Em atenção ao seu ofício nº ____/2012 (ANEXO I), informamos o número da Conta-Corrente (Bloqueada) Vinculada, aberta em nome do Proponente _____ (nome do Proponente), CNPJ _____ (número do CNPJ do Proponente) destinada a receber os créditos a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato _____ (número de Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ____/____/2012, página nº ____.

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência Enscada do Suá: 0168

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Ao MM Juiz Federal Diretor do Foro

Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo
Vitória/ES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO III

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de ____ 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Movimentação de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ (____), da conta nº ____ (número da conta) de titularidade de ____ (nome da Proponente), CNPJ ____ (CNPJ do Proponente), aberta para abrigar os recursos creditados ao amparo na Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10/11/09.

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Cargo/Órgão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO IV

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Vitória, de 2012.

Senhor Diretor,

Em atenção ao seu ofício de nº ____/2012 (ANEXO III), informamos termos providenciado a movimentação financeira indicada a seguir:

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO V

**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente

Senhor(a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a Caixa Econômica Federal, realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Seção Judiciária do Espírito Santo, relacionados as Contas para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa da Seção Judiciária do Espírito Santo, nesta dependência e vinculadas ao Contrato nº _____ (número do contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ____/____/____, página nº _____:

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações;
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta de Depósitos Vinculados a Obrigações.

Atenciosamente,

Nome do Proponente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, QUE
ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO N° JFES-EOF-2014/00288

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ n° {FILL}, estabelecida na {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF n° {FILL} e da Cédula de Identidade n° {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° **JFES-EOF-2014/00288**, doravante denominado por **PROCESSO**, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho à fl. {FILL}, com base na Lei n° 10.520/02, Decretos n° 5.450/05, na Lei Complementar n° 123/06, na Lei 12.846/2013 e, de forma subsidiária pela Lei n° 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, movimentação/transporte (móveis, equipamentos, processos e materiais de consumo), copeiragem, garçom, lavagem de automóveis e lavagem de vidros (internos e externos), com cessão de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de consumo inerentes; materiais de higiene pessoal em geral para dependências sanitárias; equipamentos e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços nos imóveis da **CONTRATANTE**, devidamente especificados no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados nas dependências das instalações da **CONTRATANTE** de acordo com o previsto no item 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, localizada nos seguintes endereços:

Página 1 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201400288V02



JFES-EOF-201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

2.1.1. **Edifício Sede e Anexo** – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Monte Belo - Vitória – ES.

2.1.2. **Edifício Cidade Alta** - Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória – ES.

2.1.3. Os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em outros locais de interesse da **CONTRATADA**, bem como aos domingos, no cumprimento dos misteres inerentes à Administração dentro do próprio município, neste caso, os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado pelo Gestor do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta mediante Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS, FORMA DE EXECUÇÃO E CONCEITUAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. As características, a forma como os serviços objeto do presente **CONTRATO** serão prestados e conceitos, estão previstos nos itens 3, 6, 7, 8 e 10 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INSUMOS E DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, em conformidade com o previsto nos itens 12 e 13 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A qualificação técnica da licitante está especificada no item 20 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS RELATIVOS À MÃO-DE-OBRA:

7.1 A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do pactuado nas respectivas Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou

Página 2 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

Dissídio Coletivo, CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação pertinente, relativo a cada categoria profissional envolvida na prestação dos serviços objeto do **CONTRATO** e em conformidade com o previsto no item 10 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS UNIFORMES:

8.1 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos uniformes, em conformidade com o estabelecido no item 11 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Além das obrigações previstas no item 14 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL** relativa à prestação dos serviços, deverá ainda a **CONTRATADA**:

9.1.1. Instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidente e de incêndio;

9.1.2. Manter no Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo um **livro de ocorrências** para registro de fatos relevantes que envolvam seus empregados;

9.1.3. Inspecionar e coordenar os serviços realizados por seus empregados;

9.1.4. Fornecer ao efetivo, **crachás de identificação** contendo os dados pessoais do funcionário, fotografia e função;

9.1.5. Fornecer e instalar no Edifício Sede da SJES relógio de ponto para utilização de seus funcionários, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.1.6. Os horários de expediente e de intervalo para refeição serão controlados através de cartões individuais de ponto onde constarão o nome completo e a função dos funcionários da **CONTRATADA**.

9.1.7. No Edifício Cidade Alta, a **CONTRATADA** deverá manter livro de ponto, onde serão assinalados os horários de entrada e saída, inclusive dos intervalos para refeições;



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

9.1.8. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, diariamente, o número de funcionários constantes do subitem (7.1) do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, e quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas;

9.1.9. Informar à Seção de Serviços Gerais, por escrito, com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, relocação etc.), devendo o documento apresentado informar o(s) nome(s) do(s) substituto(s), com função, RG e CPF, e respectivo(s) substituído(s), bem como data(s) de início/ período(s), horário(s) e local(is) de substituição;

9.1.10. No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**;

9.1.11. Em quaisquer casos de afastamentos (faltas, licenças, etc.), a substituição, no posto de trabalho, deverá ser realizada **em, no máximo, 03 (três) horas**, por outro empregado de igual qualificação e capacidade técnica, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o momento da efetiva substituição (excluídas as hipóteses previstas nos itens 9.9 e 9.10 desta Cláusula), documento contendo os dados exigidos no item 9.8 desta Cláusula. Caso a devida substituição não seja realizada dentro do prazo especificado, o afastamento ensejará a realização de desconto na fatura do mês correspondente, com base nos custos apresentados pela **CONTRATADA**;

9.1.12. Para os substitutos, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências previstas no item 18 do Termo de Referência (no que couber), comprovadamente.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.2. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.3. Disponibilizar instalações sanitárias;

10.4. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- 10.5. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos;
- 10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, DO RECOLHIMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e deverá observar as recomendações previstas nos itens 16 e 18 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O prazo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, a ser encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

- 12.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo Gestor do **CONTRATO**, na **CERTIDÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

- 12.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de previsto no subitem 12.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

12.4. DA VIGÊNCIA

- 12.4.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 12.2 desta Cláusula.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

CLÁUSULA TREZE - DO PREÇO; DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO; DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO REAJUSTE DOS INSUMOS:

13.1. DO PREÇO.

13.1.1 O valor mensal do CONTRATO é de R\$ {FILL} ({FILL})

13.1.2 O valor global estimado do CONTRATO é de R\$ {FILL} ({FILL}).

13.1.3 Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

13.2. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Das condições para pagamento das notas fiscais:

13.2.1 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- b) Certidão Negativa de débito da Previdência Social – CND;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.2 Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por estrato válido e atualizado do SICAF.

Dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE:

13.2.3 Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da contratada, através de consultas *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

- a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que no prazo de cinco (5)



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

g) A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento tomando como base, também, **NECESSARIAMENTE**, o Acordo de Níveis de Serviço (ANEXO II), conforme riente a IN/SLTI N° 02 DE 30/04/2008, atualizada, disponibilizada no site www.comprasnet.gov.br.

Da efetivação do pagamento:

13.2.4. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.

13.2.5. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5° dia útil**, contado a partir da data do "ATESTO" do gestor na nota fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Página 7 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

13.2.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2.7. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela Lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal/fatura devidamente atestada, para pagamento será de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

13.2.8. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

13.3. DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA:

13.3.1. Será permitida a repactuação do valor da mão de obra contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.3.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Página 8 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

13.3.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços constante do Termo de Referência.

13.4. DO REAJUSTE DOS INSUMOS:

13.4.1. O valor dos insumos previsto na planilha de formação de custos do **CONTRATO** será reajustado utilizando-se a variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data da repactuação (13.3.2) e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

13.4.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

13.4.3. O valor dos insumos será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 13.4.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2015**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTA DE EMPENHO : {FILL}

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES:

15.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa; e



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

15.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

15.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

15.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

15.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 13.1.2 da Cláusula Treze do presente **CONTRATO**.

15.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

15.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

15.8. Configura-se falha na execução do **CONTRATO**, puníveis mediante aplicação de multa conforme percentuais previstos na tabela 2, a ocorrência das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE O MÊS A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	Acima de 12
2	Acima de 10
3	Acima de 8
4	Acima de 6
5	Acima de 4
6	Acima de 2

15.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida prévia defesa:

Tabela 2

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contratado
2	0,75% do valor mensal do contratado
3	1,00% do valor mensal do contratado
4	1,50% do valor mensal do contratado
5	2,00% do valor mensal do contratado
6	3,00% do valor mensal do contratado

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado,	1	Por empregado e por dia



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

	sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.		
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Registro de presença de funcionário ausente (cartão de ponto, folha ou livro de registro de ponto).	3	Por empregado e por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula décima oitava do Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula décima oitava do Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

16	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidade previstas no termo de referência.	2	Por dia
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	4	Por dia e por ocorrência
18	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
19	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
20	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	3	Por funcionário e por dia
21	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

Das características da garantia contratual a ser apresentada:

16.2. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item 16.1 durante toda vigência do pacto.

16.3. A garantia prevista no item 16.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

16.4 A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida,

Página 13 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (16.4).

16.6. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATADA**;

16.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

16.8. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Do atraso na apresentação da garantia:

16.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Da extinção da garantia:

16.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

Página 14 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

garantia através da autorização expressa da **CONTRATANTE**, após a comprovação por parte da **CONTRATADA** da quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Art. 19-A, inciso IV da IN nº 02/2008 e alterações.

16.12. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

17.1. Do valor da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, serão retidos e depositados em Conta-Corrente (bloqueada) Vinculada na Caixa Econômica Federal, os valores equivalentes aos percentuais constantes da planilha de formação de custos apresentada quando da licitação e que deverão incidir sobre o total da mão-de-obra contratada, conforme abaixo discriminado:

Categoria Profissional vinculada à execução contratual:		
Rubrica	Percentual	Valor do vencimento
		R\$ 0,00
13º Salário	9,09%	R\$ 0,00
Férias	9,09%	R\$ 0,00
Abono de Férias	3,03%	R\$ 0,00
Subtotal 1 (incidente sobre o vencimento)	21,21%	R\$ 0,00
Incidência do módulo 4.1 (Grupo A) sobre o Subtotal 1	(*) %	R\$ 0,00

Página 15 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

Subtotal - 2 (Subtotal 1 + encargos módulo 4.1)		R\$ 0,00
Multa do FGTS (incidente sobre o vencimento)	4,36%	R\$ 0,00
Total a ser retido/depositado (Subtotal 2 + Multa do FGTS)		R\$ 0,00

(*) Será ajustado conforme o percentual de Encargos Sociais apresentado na planilha de formação de custos da proposta vencedora apresentada na ocasião da licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

18.1 A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

18.1.2. **EDITAL** de Pregão Presencial nº {FILL};

18.1.3. Proposta vencedora datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados;

18.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado;

18.1.5. Como condição para assinatura do **CONTRATO**, será exigido da **CONTRATADA**:

18.1.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e com o FGTS;

18.1.5.2. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

18.1.6. Para a abertura da conta descrita na Cláusula Dezessete, será necessária a apresentação dos seguintes documentos quando da assinatura do **CONTRATO**, em original ou cópia autenticada, que ficarão em poder da Caixa Econômica Federal:

Página 16 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- a) Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica;
- b) Identidade e CPF dos sócios;
- c) Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);
- d) Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência;
- e) Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega);
- f) Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores);
- g) Autorização para abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em conformidade com o Anexo V do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 firmado entre Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal (o modelo poderá ser encaminhado à empresa via e-mail).

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO:

19.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

19.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 17 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

19.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

19.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO:

21.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 18 de 18



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1271055.12264740-2830 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400288V02



JFESEOF201400288V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1271055.12679228-7051 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>